

matrícula

120.112

folha

01

São Paulo, 05 de agosto de 1994

IMÓVEL: O APARTAMENTO Número 111, localizado no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO "TOULOUSE LAUTREC", situado à RUA FRANCISCO DEGNI, Número 51, no Parque Bairro Morumbi, no 13º Subdistrito - Butantã, com a área total construída de 564,85m<sup>2</sup>., sendo 228,78m<sup>2</sup> de área útil, 279,51m<sup>2</sup> de áreas comuns e 56,56m<sup>2</sup>., de áreas comuns de divisão não proporcional, equivalentes a 04 vagas indeterminadas, com capacidade de 01 veículo de passeio em cada vaga, com emprego de manobrista/garagista, e 01 depósito-tipo, indeterminado, localizados no 1º e 2º subsolos e no pavimento térreo do edifício, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,042346 no terreno do condomínio.

CONTRIBUINTE: 170.049.0007-9, em maior área.

PROPRIETARIA: OLÍMPIA COMERCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., com sede nesta Capital, à Rua General Jardim, 770, 11º andar, CGC 53.292.108/0001-61.

REGISTRO ANTERIOR: R.122 e R.206/37.005 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

*Mauricio Gonçalves de Alvim*  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.1 em 5 de agosto de 1994

ONUS

Conforme R.188/37.005 deste Cartório, a proprietária, deu em primeira, única e especial hipoteca A FRAÇÃO IDEAL DE

- continua no verso -

matrícula

120.112

ficha

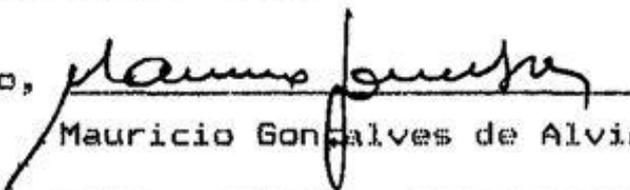
01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

0.762228, na qual inclui-se o imóvel objeto desta matrícula, bem como outros imóveis, a EXCEL BANCO S/A., para a garantia da dívida no valor de R\$.12.820.000,00.

O Escrevente Autorizado,

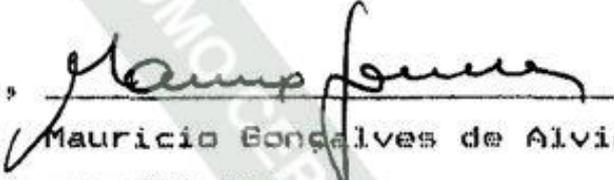
  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.2 em 5 de agosto de 1994

#### ABERTURA DE MATRICULA

Por instrumento particular datado de 20 de junho de 1.994, a proprietária, já qualificada, representada por Joe Horn, RG.2.620.641-SP e CPF.006.492.528-53, autorizou a abertura da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,

  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 231.306

Av.3 em 29 de novembro de 1994

#### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Por escritura datada de 22 de setembro de 1.994, (livro 1.771, folhas 092, retificada e ratificada por escritura datada de 08 de novembro de 1.994, (livro 1.779, folhas 132), ambas do 2º Cartório de Notas desta Capital; a EXCEL BANCO S/A., já qualificado, representado por Sergio Augusto Faustino da Silva, RG.2.031.458-SP e CPF.042.683.507-72 e Eliseu José Petrone, RG.7.225.999-SP e CPF.873.917.916-49, autorizou o cancelamento da hipoteca mencionada na Av.1

- continua na ficha 02 -

matrícula

120.112

folha

02

São Paulo, 29 de novembro de 1994

desta e das MATRICULAS 120.102, 120.103, 120.104, 120.105, 120.106, 120.107, 120.108, 120.109, 120.113, 120.114, 120.116, 120.117, 120.119, 120.120, 120.121 e 120.122, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 235.454

R.04 em 29 de novembro de 1994

**HIPOTECA**

Por escritura datada de 22 de setembro de 1994, do 2º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1771, folhas 083), retificada e ratificada pela escritura datada de 08 de novembro de 1994, (Livro 1779, folhas 134), do referido Cartório, a proprietária, OLIMPIA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA., já qualificada, representada por Joe Horn, já identificado, deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto desta, juntamente com os das matrículas números 120.102, 120.103, 120.104, 120.105, 120.106, 120.107, 120.108, 120.109, 120.113, 120.114, 120.116, 120.117, 120.119, 120.120, 120.121 e 120.122 deste Cartório, a FAIRDALE CORPORATION, com sede na Craigmuir Chambers, P.O. Box 71, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, representada por Rahmo Nasser Shayo, RG 1.931.014-SP, CPF 005.287.228-91, para garantia da dívida de R\$13.342.200,00 equivalentes a US\$15,000,000.00, decorrentes do instrumento particular celebrado entre as partes, emitido em 19 de setembro de 1994, e com término no dia 13 de março de 1995.

- continua no verso -

matrícula

120.112

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Concordando ainda expressamente a outorgante hipotecante que a presente hipoteca subsistirá mesmo na hipótese de concessão de novas prorrogações ou mesmo em caso de moratória, aditamentos ou novação celebrada entre a devedora e o credor. A presente hipoteca é garantida também pelos seguintes imóveis: a) A FRAÇÃO IDEAL de 5,0697% ou 0,050697 do terreno situado à AVENIDA GIOVANNI BRONCHI, sem número, no 29º Subdistrito Santo Amaro, que corresponderá ao APARTAMENTO número 81, a se localizar no 8º andar, bem como as frações ideais de 0,1824% que corresponderão as vagas de garagens números 42, 43 e 47, localizadas nos subsolos do EDIFÍCIO VOL DOISEAU, matriculados sob número 148.208 no 11º Cartório de Registro de Imóveis; b) GLEBA DE TERRAS situadas no Distrito de Melo, na Cidade de São José dos Campos, deste Estado, com a área de 3.677.972,51m<sup>2</sup>, matriculada sob número 76.693 no cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos, deste Estado; c) O APARTAMENTO número 21, localizado no 2º andar do Edifício Greenwich Village East, Bloco I, integrante do Condomínio Greenwich Village, à Rua Oagy Kalile, 378, no 30º Subdistrito Ibirapuera, contendo dito apartamento 04 vagas indeterminadas na garagem no 1º ou 2º subsolos, matriculado sob número 107.729 no 15º Cartório de Registro de Imóveis, e d) A FRAÇÃO IDEAL de 5,0697% ou 0,050697 do terreno situado à AVENIDA GIOVANNI BRONCHI, sem número, no 29º Subdistrito Santo Amaro, que corresponderá ao APARTAMENTO número 91, a se localizar no 9º andar do EDIFÍCIO VOL D' OISEAU, matriculado sob número 148.208 no 11º Cartório de Registro de Imóveis, constando do título, multa e outras condições.

- continua na ficha 03 -

matrícula

120.112

folha

03

São Paulo, 29 de novembro de 1994

Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, os imóveis foram avaliados em R\$13.342.200,00. Consta ainda declarado no título, que a vendedora apresentou a CND número 010069., Série E, expedida em 15/07/94, pelo INSS - RF Centro, desta Capital, bem como a certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Receita Federal expedida em 27/06/94.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 235.455

Av.5 em 17 de janeiro de 1996

**DESLIGAMENTO DE HIPOTECA**

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 14 de dezembro de 1.995, para constar que a credora, FAIRDALE CORPORATION, já qualificada, representada por Rahmo Nasser Shayo, já qualificado, autorizou a desligar da hipoteca objeto do R.4, o imóvel desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 249.965

Av.06 em 27 de fevereiro de 1996

**ALTERAÇÃO DO NUMERO DO CONTRIBUINTE**

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular  
- continua no verso -

matricula

120.112

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

referido no R.07, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo CONTRIBUINTE número 170.049.0196-2, conforme prova a certidão número 037.816/96-9, expedida aos 08 de fevereiro de 1996, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

R.07 em 27 de fevereiro de 1996

**VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular datado de 09 de fevereiro de 1996, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária, OLIMPIA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA., representada por Joe Horn, já qualificados, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a RINALDO ZAINA, engenheiro, RG 3.361.039-SP, CPF 314.134.478-72, e sua mulher TERESINHA BARBOSA QUEIROZ ZAINA, empresária, RG 4.972.296-SP, CPF 146.698.318-36, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Muniz de Souza, 1158, pelo valor de R\$400.000,00.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 04 -

matrícula

120.112

ficha

04

São Paulo, 27 de fevereiro de 1996

R.08 em 27 de fevereiro de 1996

HIPOTECA

Por instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO ITAU S/A., CGC 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista, 176, representado por Eurides Luiz Veronezi e Mario Sergio de Paula, para garantia da dívida no valor de R\$250.000,00, que será amortizada por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo sistema de amortização TABELA PRICE-TP, e reajustáveis na forma constante do instrumento, nelas incluídos juros à taxa mensal de 1,3888%, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$4.564,06, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma aos 09 de março de 1996, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título, multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$395.800,00.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes D. Palma*

Suely de Menezes D. Palma

Microfilme: Protocolo número 251.772

R.9 em 1 de Agosto de 2002

PENHORA

Pelo MANDADO expedido em 05 de julho de 2002, subscrito pelo  
- continua no verso -

matrícula

120.112

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Escrivão Diretor José Flavio Prado Pozzobon do Cartório do 24ª Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Marcos Roberto de Souza Bernicchi, da 24ª Vara Cível, Foro Regional, desta Capital, extraído dos Autos Execução hipotecária (Processo nº 653.008/7/00), proposta pelo BANCO ITAÚ S/A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04 contra os proprietários pelo R.7, RINALDO ZAINA e sua mulher TERESINHA BARBOSA QUEIROZ ZAINA, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital à Rua Francisco Degni, nº 51, apto 111, Morumbi, verifica-se que, o imóvel objeto da presente matrícula, **FOI PENHORADO** e depositado em mãos do fiel depositário, RINALDO ZAINA, já qualificado, dando-se a ação o valor de R\$412.653,37.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

*Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho PalmaMicrofilme: Protocolo número 362.068

R.10 em 12 de setembro de 2003

**PENHORA**

Pela CERTIDÃO expedida em 25 de julho de 2.003, subscrita pela Escrivã Diretora, Elisabete A. Arci Correia, do Cartório do 3º Ofício Cível do Foro Regional XI de Pinheiros, desta Capital, extraída dos Autos da Ação de Procedimento Sumário, (Processo nº 267/99), **requerida pelo** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOULOUSE LAUTREC, inscrito no CGC/MF nº 00.104.693/0001-62, localizado à Rua Francisco Degni, nº 51, nesta Capital, representado por seu síndico Alexandre Teixeira Nunes, **contra os proprietários pelo R.7,** RINALDO ZAINA e

- continua na ficha 5 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
120.112

ficha  
05

São Paulo,

12 de Setembro de 2003

sua mulher TERESINHA BARBOSA QUEIROZ ZAINA, já qualificados, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, e depositado em mãos de LUIZ FREDERICO COSTA CARDONE, RG 3.223.233, dando-se a causa o valor de R\$7.781,04 (Fevereiro/99).

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 383.561

R.11 em 17 de junho de 2005

### ARREMATÇÃO

Pela CARTA DE ARREMATÇÃO expedida em 26 de abril de 2005, pelo Cartório do 3º Ofício e extralda dos autos da Ação de COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS – RITO SUMÁRIO, Processo nº 011.99.451780-9/001 (controle 267/99), que tramitou pela 3ª Vara Cível, ambos do Foro Regional XI – Pinheiros, desta Capital, movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOULOUSE LOUTREC, já qualificado, contra os proprietários pelo R.07, RINALDO ZAINA e sua mulher TERESINHA BARBOSA QUEIROZ ZAINA, já qualificados, verifica-se que pelo Auto de Arrematação de 16 de março de 2004 e despacho determinando a expedição da Carta de Arrematação datado de 16 de fevereiro de 2005, o imóvel desta matrícula, FOI ARREMATADO pelo BANCO ITAÚ S/A., já qualificado, pelo valor de R\$262.863,10.

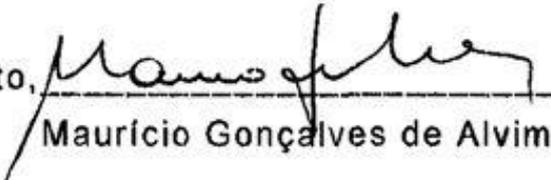
- continua no verso -

matrícula  
120.112

ficha  
05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Substituto,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

Av.12 em 17 de junho de 2005

### CANCELAMENTO DE HIPOTECA

À vista da carta de arrematação referida no registro anterior, **fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.08, desta matrícula**, por confusão, nos termos do artigo 381 do Código Civil Brasileiro, em virtude do imóvel ter sido arrematado pelo credor hipotecário, BANCO ITAÚ S/A, já qualificado.

O Escrevente Substituto,

  
Maurício Gonçalves de Alvim

Av.13 em 17 de junho de 2005

### CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se a esta averbação, à vista da CARTA DE ARREMATAÇÃO referida no R.11, extraída dos autos da Ação de COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS – RITO SUMÁRIO, Processo nº 011.99.451780-9/001 (controle 267/99), **movida** pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOULOUSE LOUTREC, já qualificado, **contra** os proprietários pelo R.07, RINALDO ZAINA e sua mulher TERESINHA BARBOSA QUEIROZ ZAINA, já qualificados, **para ficar constando o**

- continua na ficha 6 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
120.112

ficha  
06

**DÉCIMO OITAVO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
São Paulo, 17 de junho de 2005

**CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.09, desta matrícula, em razão do imóvel ter sido arrematado pelo credor hipotecário BANCO ITAÚ S/A., já qualificado.**

O Escrevente Substituto,

*Maurício Gonçalves de Alvim*  
Maurício Gonçalves de Alvim

**Microfilme: Protocolo número 413.404**

Av.14 em 10 de outubro de 2006

**CANCELAMENTO DE PENHORA**

À vista da reapresentação da Carta de Arrematação referida no R.11, extraída dos autos da Ação de Cobrança de despesas condominiais - rito sumário, Processo nº 011.99.451780-9/001, antigo Processo 267/99, movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOULOUSE LOUTREC, contra os antigos proprietários RINALDO ZAINA e sua mulher TERESINHA BARBOSA QUEIROZ ZAINA, já qualificados, procede-se esta averbação para constar que fica CANCELADA a PENHORA objeto do R.10 desta matrícula, originária do mesmo processo, tendo em vista a Arrematação registrada sob o nº 11.

A Escrevente Autorizada,

*Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

**Microfilme: Protocolo número 439.606**

- continua no verso -

matrícula  
**120.112**

ficha  
**06**

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.15 em 19 de janeiro de 2011

### **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida na Av.16 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 19 de janeiro de 2010, sob o nº 32.451/10-6, e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de janeiro de 2010, para constar que o **BANCO ITAÚ S/A**, teve sua **RAZÃO SOCIAL ALTERADA** para **ITAÚ UNIBANCO S/A**.

O Escrevente Autorizado,  
Sérgio Dias dos Santos



R.16 em 19 de janeiro de 2011

### **VENDA E COMPRA**

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 21 de dezembro de 2010, no 8º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3234, página 147), o proprietário pelo R.11, **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal - Parque Jabaquara, já qualificado, representado por Luiz Alberto Pompeu Amalfi, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a **KLEBERT DIAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 26.525.939-3-SP, CPF 263.031.528-21, residente e domiciliado na Rua das Patativas nº 300, Bairro Parque dos Pássaros em São

- continua na ficha 07 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

120.112

ficha

07

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Casvaldo Francez  
Registrador

São Paulo, 19 de janeiro de 2011

Bernardo do Campo, neste Estado, pelo valor de R\$177.898,63; cumprindo-se o instrumento particular de compromisso de venda e compra e cessão de direitos aquisitivos sobre bens imóveis e outras avenças datado de 15/10/2010, não registrado. Consta declarado no título que o vendedor apresentou as Certidões do INSS e da SRF.

O Escrevente Autorizado,  
Sérgio Dias dos Santos

Protocolo 539.963 Escritura Pública

R.17 em 20 de junho de 2011

### VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 24 de maio de 2011, no 9º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 9490, página 47), o proprietário pelo R.16, **KLEBERT DIAS DE SOUZA**, solteiro, maior, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a MARIA INES DIAS RIBEIRO DO PRADO, brasileira, divorciada, empresária, RG 5.431.214-SP, CPF 035.858.998-38, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Indiana, 343, Apartamento 41, pelo valor de R\$200.000,00.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 551.390 Escritura Pública

- continua no verso -

matricula

120.112

ficha

07

verso

R.18 em 9 de junho de 2016

Prenotação 681.199, de 31 de maio de 2016.

**VENDA E COMPRA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA**

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 17 de maio de 2016, no 26º Tabelionato de Notas, desta Capital (Livro 3539, folhas 215/219), a proprietária pelo R.17, **MARIA INÊS DIAS RIBEIRO DO PRADO**, divorciada, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a **FABIOLA ALVES RODRIGUES**, RG 33.300.127-8-SSP/SP, CPF 295.609.298-79, brasileira, solteira, maior, do comercio, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Vicentina Gomes, 99, apto 13 - Torre 3, pelo valor de R\$400.000,00, a ser pago na forma constante do título. Do titulo consta que as partes contratantes ajustaram para a presente venda e compra, a CLÁUSULA RESOLUTIVA, ocorrendo falta de pagamento de qualquer das parcelas do preço acima mencionado, convencionam os contratantes que o bem retornará ao patrimônio da vendedora, ficando desfeita a venda de pleno direito, regulando-se a presente cláusula segundo as normas gerais do direito contratual, especialmente os artigos 474 e 475 e, quanto à propriedade resolúvel, os artigos 1359 e 1360, todos do Código Civil Brasileiro. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 53304654-8, no valor de R\$40.497,93.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda



- continua na ficha 08 -

matrícula  
120.112

ficha  
08



São Paulo, 30 de setembro de 2016

Av.19 em 30 de setembro de 2016

Prenotação 688.178, de 19 de setembro de 2016

### CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 17 de agosto de 2016, para constar que a transmitente, **MARIA INÊS DIAS RIBEIRO DO PRADO**, divorciada, já qualificada, tendo recebido de **FABÍOLA ALVES RODRIGUES**, solteira, maior, já qualificada, as parcelas que lhe eram devidas, autorizou o CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA mencionada no R.18 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda



R.20 em 19 de setembro de 2019

Prenotação 765.199 de 09 de setembro de 2019.

### VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 28 de agosto de 2019, na forma da Lei Fed. 4.380/64, a proprietária pelo R.18, **FABÍOLA ALVES RODRIGUES**, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Francisco Degni, 51, Apartamento 111, Toulouse, Morumbi, já qualificada, representada por Lucas Sales de Jesus Conceição, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a **GUILHERME ALVES BARROSO DA SILVA**, RG nº 52449574-SSP/SP, CPF nº 462.453.608-89, brasileiro, solteiro, maior, diretor de vendas, residente e domiciliado em Cotia, deste

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

120.112

ficha

08

verso

Estado, na Avenida Fernando Nobre, 746, Vila de São Fernando, pelo valor de R\$1.500.000,00.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina \_\_\_\_\_



Selo Nº 111328321PJ000206539YF190

R.21 em 19 de setembro de 2019

Prenotação 765.199 de 09 de setembro de 2019.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, o adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, deste Estado, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, sendo de R\$980.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$9.959,44, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 10 de outubro de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.500.000,00. Constam do título multa e outras condições.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina \_\_\_\_\_



Selo Nº 111328321UV000206540JY19V

(continua na ficha 09)

Matrícula

120.112

ficha

09

25 de outubro de 2021

São Paulo,

Av.22 em 25 de outubro de 2021

Prenotação 825.830 de 30 de setembro de 2021.

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97**

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 27 de setembro de 2021, do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, e da Certidão expedida por esta Serventia em 27 de julho de 2021, que informa sobre a intimação do fiduciante, **GUILHERME ALVES BARROSO DA SILVA**, solteiro, maior, já qualificado, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foi constituído com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$1.500.000,00. Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331XJ000631691LT218